

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1796/2013

Altera a redação do anexo VI da Lei nº 003/2005 e artigo 21 da Lei nº 905/2005 – Seção VI, que dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras, quadro de pessoal, função e fixa valores do vencimento, incluindo o parágrafo Único, a seguir:

Vereador autor: Alzenir Pereira Mello

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Altera o Artigo 21 da Lei nº 905/2005 - Seção VI, incluindo o Parágrafo Único, a seguir: - A Comissão Permanente de Licitação tem por Função: Parágrafo Único - A Comissão Permanente de Licitação será composta por 03 (Três) membros, sendo pelo menos 02(dois) deles, servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes da Casa Legislativa, na forma do que determina o artigo 51 da Lei de Licitações - nº 8.666/93.

I (...)

II (...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 813/2013

Determina o contingenciamento dos empenhos das dotações orçamentárias e das movimentações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

Considerando a necessidade de se assegurar o equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, constantes da Lei nº 1772/2013 - Lei Orçamentária Anual, LOA, para o Exercício Financeiro de 2013;

Considerando o que dispõe o *caput* do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/ 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o que trata o Art. 14 da Lei 1707/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013;

Considerando que não foram arrecadados os valores previstos na Lei Orçamentária para a receita das Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, referentes ao primeiro semestre do ano de 2013 e que a projeção relativa ao segundo semestre, poderá não ser alcançada; e,

Considerando, finalmente, que a atual administração está firmemente comprometida em conduzir a gestão municipal com economicidade, parcimônia e austeridade:

DECRETA

Art. 1º - A movimentação financeira e o empenho

de dotações orçamentárias relativos às Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais da Administração Direta, seus Fundos e da Fundação Rio das Ostras de Cultura do Município de Rio das Ostras ficam contingenciados em 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único - Excluem-se do *caput* deste artigo as seguintes dotações, nos termos do Art. 14, da Lei nº 1707/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013 e § 2º, Art. 9º, da Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - Com pessoal e encargos sociais;

II - Com serviços de saúde, educação, assistência social e saneamento;

III - Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 2º - Fica constituído o Comitê Estratégico de Gestão - CEG, em funcionamento enquanto perdurar a excepcionalidade, com objetivo de consolidar e monitorar a despesa pública estabelecendo diretrizes para adoção das medidas necessárias à racionalização, customização e otimização dos gastos dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, fornecendo suporte técnico e assessoramento direto ao Prefeito Municipal.

§ 1º. O Comitê de que trata este artigo será composto pelo Secretário de Fazenda, Secretário de Administração e Modernização da Gestão Pública, pelo Secretário de Planejamento, Urbanismo e Habitação e pelo Controlador Geral do Município, cabendo a coordenação do Comitê ao Secretário de Planejamento, Urbanismo e Habitação.

§ 2º. A Procuradoria Geral do Município prestará ao Comitê Estratégico de Gestão, a orientação e assistência jurídica e judicial necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 3º - Uma vez restabelecida a receita prevista na Lei Orçamentária Anual, ainda que parcialmente, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á na forma proporcional às reduções efetivadas.

Parágrafo único. O fluxo de ingressos será atualizado pela Secretaria de Fazenda e orientará as deliberações da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação, relativas ao descontingenciamento, a serem submetidas à decisão do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Não será permitido realizar despesas e estabelecer compromissos contratuais anuais, acima das dotações atuais contingenciadas.

Parágrafo único. É de responsabilidade de cada Unidade Orçamentária o acompanhamento e indicação ao Ordenador de Despesa da rescisão, redução parcial dos contratos ou descontinuidade de serviços, para atender o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Os casos não previstos neste Decreto serão apreciados pelo Comitê Estratégico de Gestão que submeterá à apreciação ao Prefeito.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0814/2013

Convoca a VIII Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 185 de 04 de junho de 2013, expedida pelo Ministério do Meio Ambiente - Gabinete da Ministra, que convoca a IV Conferência Nacional do Meio Ambiente e,

CONSIDERANDO que as conferências são espaços destinados ao encontro entre cidadãos e representantes do governo, com o objetivo de debater e propor políticas, programas e ações para serem desenvolvidas a curto, médio e longo prazo; **CONSIDERANDO** a convocação da IV Conferência Nacional do meio ambiente, através da Portaria Ministerial nº 185 de 04 de junho de 2013;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal é responsável pela convocação, regulamentação e realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2013, nas dependências do Colégio Municipal Professora América Abdalla, sito na Rua Carlos Viana, s/nº - Bairro Nova Esperança, neste município, sob a coordenação do Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 terá como objetivo contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com ênfase em:

I - Produção e Consumo Sustentáveis;

II - Redução dos Impactos Ambientais;

III - Geração de Emprego e Renda.

Art. 3º - As normas de organização e funcionamento da VIII Conferência Municipal do Meio Ambiente serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0815/2013

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

CONSIDERANDO que as conferências são espaços destinados ao encontro entre cidadãos e representantes do governo, com o objetivo de debater e propor políticas, programas e ações para serem desenvolvidas a curto, médio e longo prazo; **CONSIDERANDO** a convocação da 3ª Conferência Nacional de Cultura, através da portaria interministerial nº 33, de 16 de abril de 2013; **CONSIDERANDO** que a composição da 3ª